

SUPRIMED PARTICIPACOES S.A.
1ª Emissão de Debêntures**Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2022

Data Base 31/12/2022

PARTICIPANTES

EMISSORA	SUPRIMED PARTICIPACOES S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco Santander (Brasil) S.A
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	20/04/2022
DATA DE VENCIMENTO	20/04/2027
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$90.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	90.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	na página na Internet da Emissora www.gruposuprimed.com.br , bem como comunicados, na forma de aviso, e no Jornal de Publicação da Emissora.
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados integralmente e exclusivamente para (i) liquidação, pela Emissora e/ou pelos Fiadores Pessoas Jurídicas e/ou pelos Garantidores, conforme o caso, das dívidas financeiras da Emissora, dos Garantidores e dos Fiadores Pessoas Jurídicas indicadas no Anexo I à presente Escritura de Emissão; e (ii) reforço de caixa para futuros investimentos e ampliação de linha de produtos.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S) **Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	SUPP11
CÓDIGO DO ISIN	Não há

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	Série Única
DATA DE EMISSÃO	20/04/2022
DATA DE VENCIMENTO	20/04/2027
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$90.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.005,55
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	90.000
REGISTRO CVM	Dispensa - ICVM 476/09.
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Mensalmente, sendo certo que o primeiro pagamento ocorrerá em 20/05/2022 e o último da Data de Vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 20 de abril de 2023 e o último na Data de Vencimento.
RATING	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2022 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única

DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
20/05/2022	0,00	0,66
20/06/2022	0,00	13,24
20/07/2022	0,00	14,95
22/08/2022	0,00	15,85
20/09/2022	0,00	13,93
20/10/2022	0,00	14,64
21/11/2022	0,00	13,93
20/12/2022	0,00	14,64

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2022

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	90.000	90.000	0	0	0	0

GARANTIAS

A presente operação conta com as seguintes garantias: (i) Fiança: como fiadores R. GONÇALVES SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., NAR SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., SUPRISUL SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., ADILSON MAGRI, E RICARDO GONÇALVES. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: direitos creditórios de titularidade dos Garantidores e dos Fiadores Pessoas Jurídicas, atuais e futuros, principais ou acessórios, decorrentes da execução das atividades previstas em seu objeto social, incluindo a distribuição de produtos e a prestação de serviços, vinculados às carteiras de cobrança associadas às Contas Vinculadas, cuja cobrança seja feita por meio de boleto bancário e/ou duplicatas físicas, eletrônicas ou escriturais, de tempos em tempos emitidas em favor dos Garantidores e dos Fiadores Pessoas Jurídicas bem como todo e qualquer direito creditório advindo dos referidos instrumentos, incluindo, sem limitações, recursos, direitos, vantagens, proventos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a elas relacionados, presentes ou futuros de titularidade dos Garantidores e dos Fiadores Pessoas Jurídicas, seus acréscimos a título de multa, juros e demais encargos a eles impostos, que venham a ser depositados e mantidos nas Contas Vinculadas; titularidade das Contas Vinculadas bem como todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários mantidos, atuais ou futuros, decorrentes das e contidos nas Contas Vinculadas; todos e quaisquer rendimentos, atuais ou futuros, decorrentes dos Investimentos Permitidos.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável
Como fiadores: R. GONÇALVES SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., NAR SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., SUPRISUL SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., ADILSON MAGRI, E RICARDO GONÇALVES.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não (R\$ 1.252.643,12 em 31/12/2022)
O valor em 31/12/2022 depositado na Conta Vinculada não é suficiente para realizar o pagamento do saldo devedor total das Debêntures, entretanto, a Emissora cumpriu com os requisitos dispostos no Contrato de Cessão Fiduciária.			

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2022 conforme assembleia(s) realizada(s) em 04/02/2022.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".

Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da SUPRIMED PARTICIPACOES S.A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

